



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
ATA N.º 02/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2020

Aos 7 dias do mês de janeiro do ano de 2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no Decreto Municipal nº. 2649/05 de 24 de outubro de 2005, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo Administrativo nº. 021/2020 - Pregão Eletrônico nº. 006/2020** que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Câmara Municipal de Piraquara pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.757.258/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Valmir Soares Maciel, portador da Carteira de Identidade RG nº. 6.116.373-5 - SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº. 728.911.149-49, e a DETENTORA DA ATA MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 26.716.048/0001-94, Inscrição Estadual nº. 16.358.059-6, com endereço na Rua Adolfo Konder, 279, sala 3, Bairro São Rafael, Rio Negrinho, Santa Catarina, CEP 89.295-000, neste ato representado por Luiz Amarildo Mueller, inscrito no CPF sob nº. 516.501.429-00.

- 1.1. Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2020, homologado pelo Senhor Presidente em 21 de dezembro de 2020, bem como a classificação obtida no certame, realiza-se a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com objeto o "registro de preço para o fornecimento de material de expediente e material de processamento de dados, para entrega de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara." conforme o ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
 - 1.2. As especificações, marcas, quantidades, preços unitários e globais ofertados pela DETENTORA DA ATA, serão conforme o aceito pelo pregoeiro e o informado na sua proposta atualizada conforme item 11.1.2 do edital.
 - 1.3. O valor total da presente Ata correspondente a soma do preço obtido no certame licitatório, é de R\$ 6.081,92 (Seis mil e oitenta e um reais e noventa e dois centavos)., no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.
 - 1.4. A validade da presente Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração nos termos e condições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
 - 1.5. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da contratação da empresa, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata de Registro de Preços, como se nele estivessem transcritos, o edital de licitação com todos os seus anexos do Pregão Eletrônico nº. 006/2020 e a Proposta da DETENTORA DA ATA com os seus documentos de habilitação cadastrados no sistema ComprasNet, estes documentos acima referidos são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata de Registro de Preços, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.
2. O pagamento será efetuado em até **5 (cinco) dias úteis** após conferência da entrega do objeto e após o ateste de recebimento pela comissão de Recebimento de Bens da Câmara Municipal e a apresentação da nota fiscal/fatura junto ao financeiro da Câmara Municipal.
 3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas para a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA - CNPJ nº. 17.757.258/0001-30** e **deverão conter o indicativo do Banco, Agência e Conta para o pagamento em nome da licitante.**



4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a DETENTORA DA ATA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Câmara Municipal de Piraquara, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

0100 – CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

0101 – Câmara Municipal de Piraquara

0101.01031.00012.001 – Administração dos Serviços da Câmara

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor	
3.3.90.30.00.00	01 001	011	Material de Consumo	
3.3.90.30.16.00	01 001	Material de Expediente	R\$	6.081,92
Total			R\$	6.081,92

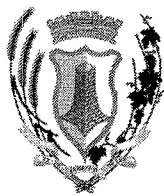
5. Os pagamentos decorrentes do objeto da presente Ata de Registro de Preço no exercício financeiro de 2021 correrão por conta dos recursos de dotação orçamentária do orçamento vigente da Câmara Municipal de Piraquara, conforme abaixo discriminado:
6. A DETENTORA DA ATA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da execução do objeto e, ainda:
- 6.1. Efetuar a entrega dos objetos pertinentes a esta Ata em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, quantidade, valor unitário, e total.
 - 6.2. Não poderá a adjudicatária recusar-se a entregar os itens solicitados na Autorização de Fornecimento/Empenho, mesmo que em pequena quantidade.
 - 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
 - 6.5. Comunicar à Câmara Municipal de Piraquara, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data final da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 6.6. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 6.7. Indicar preposto para representá-la durante a contratação.
 - 6.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da aquisição dos itens desse edital, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas na presente Ata de Registro de Preços, eximindo a Câmara Municipal de Piraquara de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor.



7. A Câmara Municipal de Piraquara deve receber o objeto no prazo e em conformidade com as especificações constantes do Edital e seus anexos, da proposta, e ainda:
- 7.1. Comunicar à DETENTORA DA ATA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA DA ATA, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.3. Efetuar o pagamento à DETENTORA DA ATA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 7.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA DA ATA com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA DA ATA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
9. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 9.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da DETENTORA DA ATA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 9.2. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
 - 9.3. O Representante da Administração designado como fiscal da Ata de Registro de Preços será a Diretora Administrava, com apoio de servidores por ela requisitados.
1. As sanções administrativas acontecem no caso de inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ou ainda:
- 10.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.2. Falhar ou fraudar na execução da Ata;
 - 10.3. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.4. Cometer fraude fiscal;
 - 10.5. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a Câmara Municipal pode aplicar à DETENTORA DA ATA as seguintes sanções:
 - 10.5.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Câmara Municipal de Piraquara
 - 10.5.2. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
 - 10.5.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente ao(s) item(s) prejudicado(s) pelo licitante;
 - 10.5.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.5.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de até dois anos;



- 10.5.6.** Impedimento de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos;
- 10.5.6.1.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 11.1 desta Ata.
- 10.5.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA ressarcir a Câmara Municipal de Piraquara pelos prejuízos causados;
- 10.5.8.** As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.5, 11.2.6 e 11.2.7 poderão ser aplicadas à DETENTORA DA ATA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 10.5.9.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- 10.5.9.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 10.5.9.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.5.9.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.6.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à DETENTORA DA ATA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.7.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Câmara Municipal de Piraquara serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município.
- 10.7.1.** Caso a Câmara Municipal de Piraquara determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.7.2.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Câmara Municipal poderá cobrar o valor remanescente judicialmente.
- 10.8.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.9.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, CAFILPI e TCE/PR.
- 11.** A Presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.1.** A DETENTORA DA ATA reconhece os direitos da Administração Pública previstos na Lei Federal nº 8.666/93, no caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.** O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147/2014, Decreto Municipal n. 8349/2020 de 8 de maio de 2020, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.
- 13.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.
- 14.** Fica eleito o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Foro Regional de Piraquara para dirimir as controvérsias oriundas desta Ata de Registro de Preços, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E assim, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas para que surta os efeitos legais.

Piraquara, 07 de janeiro de 2021.

Valmir Soares Maciel

Presidente da Câmara Municipal de Piraquara

LUIZ AMARILDO MUELLER:
51650142900

Assinatura digitalmente por LUIZ AMARILDO MUELLER:
51650142900
DNE=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), DN=2.5.1.15500000156, CN=LUIZ AMARILDO MUELLER:
51650142900
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-01-07 10:51:35
Versão: 1.0.0

Luiz Amarildo Mueller

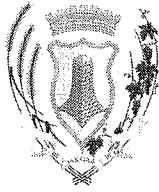
Administrador

1 - Testemunha

CPF: 014.724.979-10

2 - Testemunha

CPF: 104.576.579-07



EXTRATO DA ATA Nº 002/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.

Objeto: Registro de preço para fornecimento de material de expediente, para entrega de forma parcelada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara, conforme o Termo de Referência do anexo I do Edital.

Ata Nº: 002/2021.

Detentora da Ata: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, com sede na Rua Adolfo Konder, 279, Sala 03, Bairro São Rafael, Rio Negrinho, SC, CEP 89.295-000 e CNPJ sob nº 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens 1, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57, pelo valor total de R\$ 6.081,92 (Seis mil e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

Data da Assinatura: 07/01/2021.

Vigência: 07/01/2021 até 07/01/2022.

Câmara Municipal de Piraquara, em 11 de janeiro de 2021.



VALMIR SOARES MACIEL

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP N.º 004/2020

Detentora da Ata: MAXIMA ATACADISTA EIRELI -ME - Objeto: constitui o presente termo a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor contratual do item 11 (Luva de látex, par, Forrada, Palma antideslizante, tamanho G), item 12 (Luva de látex, par, Forrada, Palma antideslizante, tamanho M) e item 13 (Luva de látex, par, Forrada, Palma antideslizante, tamanho P), no percentual de R\$ 43,95%, passando o valor unitário (par) de R\$ 1,95 (Um real e noventa e cinco centavos) para R\$ 2,80 (Dois reais e oitenta centavos). Data da assinatura: 07/01/2021.

Câmara Municipal de Piraquara, em 07 de janeiro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:60D15C2E

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 007/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão e Decreto n.º 3.931/01, de acordo com o procedimento licitatório e julgamento das propostas apresentadas ao Pregão Eletrônico n.º 007/2020 – Processo Administrativo 023/2020 – Objeto: Fornecimento e instalação de link dedicado para acesso à internet através de fibra óptica para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara, HOMOLOGA o referido processo licitatório, ADJUDICANDO seu resultado a empresa:

DIGITAL DESIGN – SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EIRELI, com sede na Rodovia BR-467, 5.950, Brazmadeira, Cascavel – Paraná, CEP n.º 85.814-000, CNPJ n.º 07.493.196/0001-42. Pelo valor total de R\$ 21.739,92 (Vinte e um mil e setecentos e trinta e nove reais e noventa e dois centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 11 de janeiro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL
residente

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:81650BFF

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
EXTRATO DA ATA N.º 002/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N.º
006/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2020

Contratante: Câmara Municipal de Piraquara.

Objeto: Registro de preço para fornecimento de material de expediente, para entrega de forma parcelada de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Piraquara, conforme o Termo de Referência do anexo I do Edital.

Ata N.º: 002/2021.

Detentora da Ata: MÁXIMA ATACADISTA EIRELI, com sede na Rua Adolfo Konder, 279, Sala 03, Bairro São Rafael, Rio Negrinho, SC, CEP 89.295-000 e CNPJ sob n.º 26.716.048/0001-94, vencedora dos itens 1, 3, 4, 5, 8, 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 44, 45, 46, 47, 48, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56 e 57, pelo valor total de R\$ 6.081,92 (Seis mil e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).

Data da Assinatura: 07/01/2021.

Vigência: 07/01/2021 até 07/01/2022.

Câmara Municipal de Piraquara, em 11 de janeiro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL
Presidente

400

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:1EB13FB3

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 049/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1212/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear THAYRINE ELOIZE WILLRICH PIRES, portadora do RG n.º 10.637.767-7 PR e inscrita no CPF sob n.º 085.818.559-89, na função gratificada de Coordenadora Executiva, na Unidade de Coordenação de Serviços, vinculada à Diretoria de Polícia Interna.

Art. 2º Conceder gratificação de função FG-3 conforme artigo 44 da Lei N.º 1739/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 12 de janeiro de 2021.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)
Presidente

Publicado por:
Renan Alves de Jesus
Código Identificador:E4FC9DC6

PIRAQUARAPREV
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º
51.529/2020

CONTRATO 001/2021

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) sob n.º 08.696.728/0001-01, estabelecido à Rua Barão do Cerro Azul, n.º 1749, salas 07, 16 e 17, Centro, Piraquara.

CONTRATADA: PRINTER DO BRASIL TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com Sede à Rua Desembargador Arthur Leme n.º 327, CEP 82.510-220, Bacacheri, Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF 04.916.444/0001-22 - neste ato representada pelo senhor **Aparecido Porfirio dos Santos**, inscrito no CPF/MF n.º 808.426.909-72 e portador da CI/RG.º 4.420.394-4 SSP/PR,

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de impressão que contempla o fornecimento de impressora multifuncional mono – pequeno porte, em regime de comodato, no total de até 4.000 (quatro mil), cópias mensais, com serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e fornecimento de suprimentos (exceto papel), Pelo período de 12 meses a contar De 21 de Janeiro de 2021.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação. Art. 24 e 38, inc. VII, da Lei de Licitações. (Lei n.º 8.666/1993).

Fonte: 1001

Dotação Orçamentária:

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoas Jurídica.

3.3.90.39.12.00 – Locação de máquinas e equipamentos.

Valor Total: R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais).